**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026.**

CONVOCA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O 2º BIÊNIO LEGISLATIVO, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do seu PRESIDENTE, o Vereador **RICARDO JEFFERSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais trazidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o previsto nos arts. 28, inciso II e art. 29, bem como nos termos das disposições do Regimento Interno, em seus arts. 14 a 17, art. 30, inciso XXIV, alínea "a", art. 138, §1°, art. 159, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 146 e seguintes do Regimento Interno, que dispõem acerca das normas procedimentais das sessões ordinárias;

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora constitui ato de organização interna do Poder Legislativo Municipal e deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como as normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, legitimidade, transparência, publicidade e segurança jurídica do processo de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura, garantindo-se aos Vereadores a participação no processo eleitoral em igualdade de condições e em observância às disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o recente entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI n. 7.350/TO, ADI n. 7.737/PE, ADI n. 7.733/RN e ADI n. 7.734/DF), nos quais restou sedimentado de que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura somente poderá ocorrer a partir do mês de outubro do segundo ano legislativo, em observância ao princípio da contemporaneidade;

CONSIDERANDO que a realização da eleição da Mesa Diretora com antecedência suficiente constitui medida necessária à adequada organização e continuidade das atividades do Poder Legislativo Municipal, permitindo que a composição eleita disponha de tempo

razoável para conhecimento da estrutura administrativa, planejamento das ações institucionais e adoção das providências necessárias ao início do respectivo mandato;

CONSIDERANDO que a definição da composição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 possui relevante interesse público, na medida em que possibilita o planejamento e a organização das atividades administrativas, legislativas, orçamentárias e institucionais da Câmara Municipal, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a necessidade de organização da gestão do Poder Legislativo Municipal para o biênio subsequente, especialmente quanto ao planejamento das atividades administrativas e legislativas, à definição das prioridades institucionais e à preparação da transição entre as Mesas Diretoras, evidencia a existência de urgência e relevante interesse público na apreciação da matéria;

CONSIDERANDO que a matéria constante no presente Edital se mostra adequada para viabilizar, em tempo oportuno, a deliberação acerca da eleição da Mesa Diretora, assegurando-se a previsibilidade institucional e as condições necessárias para o regular funcionamento desta Casa Legislativa no biênio subsequente, tudo em estrita harmonia aos precedentes do Supremo Tribunal Federal sob a matéria, de maneira que, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocada sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte/PE, a ser realizada nesta quinta-feira, 1° de outubro do corrente ano, às 09h (nove horas da manhã), na sede deste Poder Legislativo Municipal, para fins de realização da eleição da Mesa Diretora para o 2º biênio legislativo 2027/2028.

**Parágrafo único.** A eleição será realizada com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, nos termos do art. 153, §1°.

**Art. 2º** Os Vereadores que desejarem concorrer aos cargos da Mesa Diretora, deverão apresentar inscrição de sua chapa junto à Secretaria Administrativa desta Casa previamente ao início da sessão ordinária.

**§ 1º** A chapa deverá ser composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, na forma disposta pelo art. 14 do Regimento Interno.

**§ 2º** O registro de chapa deverá indicar expressamente o nome de cada candidato e o respectivo cargo ao qual concorrerá.

**Art. 3º** A eleição dos membros da Mesa Diretora será realizada por maioria simples, assegurando-se o direito de voto, inclusive aos Vereadores candidatos, nos termos do art. 16 do Regimento Interno.

**§ 1º** A votação ocorrerá mediante chamada dos Vereadores em ordem alfabética, com

utilização de cédula única, impressa, na qual serão indicados os candidatos para os respectivos cargos, observados os arts. 16 e 17 do Regimento Interno.

**§ 2º** As cédulas serão recolhidas em urna conduzida por servidor da Câmara expressamente designado para essa finalidade.

**§ 3º** Encerrada a votação, o Presidente procederá à contagem pública dos votos e à proclamação dos eleitos.

**Art. 4º** Em caso de empate nas eleições para membros da Mesa, realizar-se-á segundo escrutínio entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, proceder-se-á a terceiro escrutínio e, caso ainda não haja definição, será proclamado eleito, para o cargo em disputa, o candidato mais idoso entre os empatados, nos termos do art. 19 do Regimento Interno.

**Art. 5º** Concluída a apuração, o Presidente procederá à apuração e contagem dos votos, proclamando e declarando a chapa eleita.

**Art. 6º** A Mesa Diretora eleita para o biênio 2027/2028 será devidamente empossada em 1º de janeiro de 2027, ocasião em que iniciarão os seus respectivos mandatos.

**Art. 7º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no local de costume para viabilizar a necessária publicidade.

Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, 29 de setembro de 2026

RICARDO JEFFERSON DOS SANTOS:08258011413

Assinado de forma digital por RICARDO JEFFERSON DOS SANTOS:08258011413

**RICARDO JEFFERSON DOS SANTOS**
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL